Fundamento legal para o cancelamento: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I e III, da Lei n° 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 12 de outubro de 2018, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n° 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 11.269.184, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2021

MILDO CARLOS FERREIRA DA CUNHA
Subsecretário Adjunto de Fiscalização

Id: 2354061

PORTARIA SAF N° 190 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS.

O SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUFIS nº 1228, de 13 de março de 2020, constante do processo administrativo nº E-04/224/76/2020, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório, e conforme processo nº SEI-040196/000525/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: VANA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS EIRELI EPP
Inscrição Estadual: 11.549.330
CNPJ nº: 34.894.620/0001-33
Endereço: Rod. GOVERNADOR MARIO COVAS, nº 0, FUNDOS 02 - TRÊS PONTES - Itaboraí /RJ - CEP: 24809-234

Fundamento legal para o cancelamento: Art. 60, III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, III, da Lei n° 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 17 de setembro de 2019, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n° 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 11.549.330, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2021

MILDO CARLOS FERREIRA DA CUNHA
Subsecretário Adjunto de Fiscalização

Id: 2354062

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA SUT Nº 432 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

FORNECE DADOS PARA O CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 22 A 28 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO em exercício**,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, I, da Resolução SEFAZ nº 270, de 24 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no Processo nº SEI-E04/0058/000177/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 22 a 28 de novembro de 2021, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - Café Arábica: US$ 225,5000;

II - Café Conillon: US$ 139,5000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2021

CLAUDIA VIANA TOVAL CONRADO
Superintendente de Tributação em exercício

Id: 2354175

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021 de 27/05/2021, do dia 24 de novembro de 2021, às 12h30min. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 77.816 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/014430/2020 - Recorrente: VICMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 77.765 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/012705/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessado: REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS S.A.- Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas- Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 77.996 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/009551/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessado: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recursos nºs 78.291 e 78.292 (Recursos de Ofício) - Processos nºs E-04/040/001631/2015 e E-04/040/001654/2015 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessado: ATACADAO S.A. - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017.

Id: 2354046

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

RETIFICAÇÃO
D.O. 16/11/2021
PÁGINA 05 - 3ª COLUNA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária,por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021, do dia 23 de novembro de 2021, às 12h. Processo nº SEI-20071-001/000011/2020.

Onde se lê: Recurso nº 69.962 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/022/002278/2015 - Recorrente: SPACE BURGUER XXI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - Recorrida: DÉCIMA SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Nunes Ramos

Leia-se: Recurso nº 69.962 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/022/002278/2015 - Recorrente: SPACE BURGUER XXI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - Recorrida: DÉCIMA SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito

Id: 2354121

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

RETIFICAÇÃO
D.O. 16/11/2021
PÁGINA 05 - 3ª COLUNA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária,por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021, do dia 23 de novembro de 2021, às 14h. Processo nº SEI-20071-001/000011/2020.

Onde se lê: Recurso nº 75.254 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/211/008346/2019 - Recorrente: L. BROS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - Recorrida: DÉCIMA SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

Leia-se: Recurso nº 77.819 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/211/003171/2020 - Recorrente: CRBS S/A. - Recorrida: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Celso Mattos - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell - Representante do Contribuinte: Drº. Gustavo A. S. Bichara - OAB/RJ nº 112.310.

Id: 2354163

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

***Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 07/10/2021**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071-001/00009/2020.

Recursos nºs. 77.760, 77.761, 77.762, 77.764, 77.766, 77.767, 77.768, 77.769, 77.770, 77.771 e 77.776. - Processo nº. E04/040/100020/2018, E-04/040/100023/2018 E04/040/100016/2018, E-04/040/100006/2018, E04/040/100022/2018, E-04/040/100004/2018, E04/040/100015/2018, E-04/040/100002/2018, E04/040/100013/2018, E-04/040/100018/2018 e E04/040/100010/2018 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PAA DECORAÇÃO S/A. - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento aos Recursos de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdãos nºs. 18.787, 18.788, 18.789, 18.790, 18.791, 18.792, 18.793, 18.794, 18.795, 18.796 e 18.797 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSOS DE OFÍCIO DESPROVIDOS.
*Republicada por incorreções no original publicada no D.O. de 17/11/2021.

Id: 2354289

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR
DE 12/11/2021

APOSENTA, a pedido, **MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO**, AGENTE DE MATERIAL, ID 28378350/1, da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 20/10/2021. Proc. nº PD-04/147.133/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.
FIXA os proventos do servidor acima qualificado a contar de 20/10/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade.
Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R$ 2.711,52
100 - TRIENIO - 60.0% - R$ 1.626,91
1010 - INCORP CARGO EM COMISSÃO - R$ 40,00

APOSENTA, a pedido, **MARIA INES LINHARES DA SILVA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, ID 28436741/1, da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 20/10/2021. Proc. nº PD-04/147.132/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.
FIXA os proventos da servidora acima qualificada a contar de 20/10/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade.
Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R$ 2.711,52
100 - TRIENIO - 60.0% - R$ 1.626,91

APOSENTA, a pedido, **GILSON RIBEIRO DA SILVA**, AJUDANTE OPERACIONAL, ID 21469083/1, do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, nos termos do art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, fixando os proventos com validade a partir de 20/10/2021. Proc. nº PD-04/147.135/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

APOSENTA, a pedido, **PAULO CESAR DA SILVA**, TRABALHADOR QD SUPLEM, ID 28425499/1, do FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 26/10/2021. Proc. nº PD-04/147.139/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.
FIXA os proventos do servidor acima qualificado a contar de 26/10/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade.
Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R$ 1.260,00
100 - TRIENIO - 60.0% - R$ 756,00

APOSENTA, a pedido, **ALEXANDRE SALDANHA DE FREITAS**, DATILÓGRAFO, ID 20608829/1, do FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RJ, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 27/10/2021. Proc. nº PD-04/147.143/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020
FIXA os proventos do servidor acima qualificado a contar de 27/10/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade.
Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R$ 1.282,50
100 - TRIENIO - 60.0% - R$ 769,50

APOSENTA, a pedido, **JOSE SEVERINO BRANDAO**, AGENTE ADMINISTRATIVO, ID 28548620/1, da FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 27/10/2021. Proc. nº PD-04/147.146/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020
FIXA os proventos do servidor acima qualificado a contar de 27/10/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade.
Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R$ 2.790,60
100 - TRIENIO - 60.0% - R$ 1.674,36

APOSENTA, a pedido, **RUY CHAVES TORRES**, ENGENHEIRO, ID 28488741/1, da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 03/11/2021. Proc. nº PD-04/147.150/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.
FIXA os proventos do servidor acima qualificado a contar de 03/11/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade.
Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R$ 8.511,11
100 - TRIENIO - 60.0% - R$ 5.106,67
1010 - INCORP CARGO EM COMISSÃO - R$ 794,43

Id: 2354206

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 16/11/2021

EXONERA NAYARA MIRANDA BARRETO COELHO, ID Funcional nº 50370774, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS 6, com efeitos a contar de 12/11/2021, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/001442//2021

NOMEIA GABRIEL HERCULANO VARANDA, Inscrito no CPF nº 168.264.617-30 para o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS 6, com efeitos a contar de 01/12/2021, em vaga anteriormente ocupada por Nayara Miranda Barreto , Id funcional 50370774, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/001442//2021

Id: 2354022

AUTARQUIA DE PROTEÇAO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA JULGADORA

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DE 09/08/2021

PROCESSO N° SEI-240002/000633/2021 gerado para publicação das decisões administrativas dos seguintes processos:

PROCESSO N° E-15/003/745/2016 - SPE ITABORAI 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - FLAVIO RIBEIRO ALVES PASSOS - OAB/RJ 163282 E DRA DÉBORA LIMA REJANI OAB/RJ 117461

PROCESSO N° E-15/003/100684/2018 - ITAU UNIBANCO S/A

PROCESSO N° E-22/014/272/2019 - ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A - DR. EDUARDO CHALFIN - OAB/RJ 53588

PROCESSO N° E-22/014/53/2019 - MERCADO PAGO.COM REPRESENTACOES LTDA - DRA. CAROLINA BETTI BERNARDO - OAB/SP 360903

PROCESSO N° E-15/003/672/2019 - BANCO PAN S.A - BANCO PANAMERICANO

PROCESSO N° E-15/003/591/2019 - WAGNER LUIZ DA SILVA MENEZES

PROCESSO N° E-15/003/647/2019 - ALOHA 2009 FORMANDOS EVENTOS LTDA

PROCESSO N° E-15/003/542/2019 - MERCADO PAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA

PROCESSO N° E-15/003/101170/2018 - AUTO POSTO SENNA LTDA - DR. CARLOS EDUARDO CAMPOS ELIA - OAB/RJ 115892

PROCESSO N° E-15/003/440/2019 - ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A **-** DR. EDUARDO CHALFIN - OAB/RJ 53598

PROCESSO N° E-22/014/220/2019 - IBERIA - LINEAS AEREAS DE ESPANA S/A

PROCESSO N° E-22/014/80/2019 - BANCO PAN S.A - BANCO PANAMERICANO

PROCESSO N° E-15/003/702/2019 - GMAC ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA -

PROCESSO N° E-22/014/325/2019 - SV VIAGENS LTDA

PROCESSO N° E-22/014/219/2019 - CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A

PROCESSO N° E-22/014/120/2019 - POSTO DE SERVIÇO CIDADE DO AÇO LTDA

Impresa Oficial — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO — documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 18 de Novembro de 2021 às 04:08:51 -0200.